



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 15 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE ICÉM, POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA, VISANDO, EM CONJUNTO COM OS MUNICÍPIOS DE NOVA GRANADA E ONDA VERDE, À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA SEDE DA COMARCA DE NOVA GRANADA.

**DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando, em conjunto com os Municípios de Nova Granada e Onda Verde, à realização de obras de ampliação do Fórum da Sede da Comarca de Nova Granada - SP.

**ARTIGO 2º** - As despesas do Município de Icém correrão por conta de verba própria já consignada no orçamento, (no valor de R\$ 12.000,00 - Doze Mil Reais), a qual poderá ser suplementada se necessário for, sob a autorização do Legislativo Municipal, correndo a cobertura dessa suplementação por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

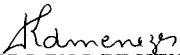
**§ ÚNICO**: Os saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do I.G.P. aditado pela Fundação Getúlio Vargas.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regodadas as disposições em contrário.

Icém, 15 de maio de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e publicada no Jornal de Icém.

  
**RICARDO DIAS DE MENEZES**  
Chefe da seção de Comunicações Administrativas

O FUTURO AGORA